



## Acórdão n.º 34 - 2020/2021

**N.º Processo: 34/PA/2020-2021**

**Tipo de processo: Sumaríssimo**

**Competição: PO1 - CAMPEONATO PORTUGAL A1 – MASCULINOS**

**Data: 15/05/2021 - Hora: 14:01 - Local: Senhora da Hora**

### Clubes:

- **Visitado:** Clube Naval Povoense (CNPO)
- **Visitante:** Serviços Sociais da Câmara Municipal de Paredes (SSCMP)

### O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 92.º e 93.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Ricardo André Mota e Sérgio Oliveira Alves**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**Aos 03:16 do período 3 o jogador Bruno Sousa número 2 da equipa CNPO (...) foi admoestado com exclusão definitiva com substituição disciplinada por: Após a marcação de um golo, com o jogo parado, para se libertar do adversário direto, o jogador projetou o braço sobre a cabeça do adversário. Foi mostrado cartão vermelho e a exclusão foi ao abrigo da WP 22.13.**"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 93.º do Regulamento Disciplinar.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS





**3. O relatório de arbitragem refere que o jogador Bruno Sousa, do CNPO, "*Após a marcação de um golo, com o jogo parado, para se libertar do adversário direto, (...) projetou o braço sobre a cabeça do adversário. Foi mostrado cartão vermelho e a exclusão foi ao abrigo da WP 22.13.*"**

**3.1** Tal como se encontra redigido o relatório de arbitragem, não se alcança que o comportamento do jogador Bruno Sousa configure a prática "*brutalidade*", prevista no artigo 49.º do Regulamento Disciplinar, porquanto, o jogador do CNPO não golpeou de forma violenta ou com intenções maldosas o respectivo adversário, antes, "*para se libertar do adversário direto, (...) projetou o braço sobre a cabeça do adversário*", obviamente, atingindo-o na cabeça, conduta agressiva, censurável e potencialmente causadora de lesão física no jogador visado.

**3.2** O comportamento do jogador Bruno Sousa, do CNPO, configura um acto de má conduta, tal como previsto no n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento Disciplinar que estabelece que "*O jogador que cometa atos de má conduta, incluindo o uso de linguagem inaceitável, jogo agressivo ou persistente jogo faltoso, contra outros jogadores, ou recusar obediência ou demonstrar desrespeito para com árbitro ou oficial de mesa, é punido com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão.*"

**3.3** O jogador Bruno Sousa ao projectar o braço sobre a cabeça do seu adversário directo, ainda que para se libertar deste e não obstante o jogo se encontrar "*parado*", praticou um acto de má conduta, agressivo, que determinou a sua exclusão definitiva do jogo com substituição disciplinada e a exibição do respectivo cartão vermelho, comportamento pelo qual, o mencionado jogador do CNPO, tem de ser disciplinarmente punido.

**3.4** Pelo exposto, sem necessidade de outras considerações, o Conselho de Disciplina decide punir o referido jogador do CNPO na pena de 1 (Um) jogo de suspensão, ao abrigo do disposto no artigo 50.º do Regulamento Disciplinar.

#### **4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:**

- **Condenar o jogador Bruno Sousa (Clube Naval Povoense - CNPO) na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.**

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS





✓ Notifique os agentes. Publicite.

Elaborado em 14 de Junho de 2021, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça  
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS

SEIKO



DECATHLON

Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt